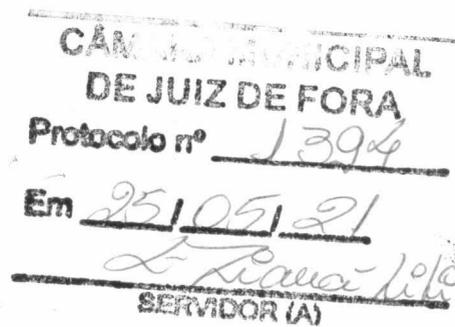


JUIZ DE FORA
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4443



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar nº 90, de 07 de fevereiro de 2019.

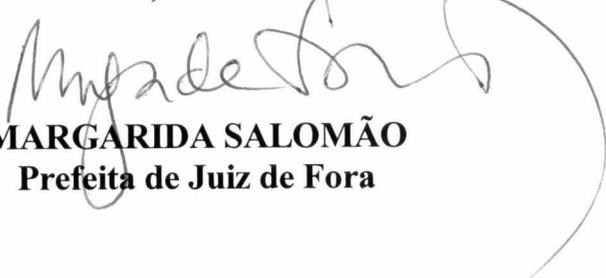
O objetivo do caso vertente é dotar de maior agilidade e eficácia à regularização fundiária REURB-E, bem como aprimorar a redação de alguns preceitos, sem prejuízo da verificação quanto aos aspectos técnicos relevantes, reduzindo sobremaneira o tempo de análise para uma melhor resposta ao contribuinte.

Propõem-se, ainda, a revisão quanto aos parcelamentos localizados em Áreas de Preservação Permanente - APP, quanto a obrigatoriedade de sua manutenção pelos respectivos proprietários, como também dotar o Fundo Municipal de Habitação de maiores recursos para que possa executar as medidas necessárias para o custeio dos projetos de regularização fundiária da população menos favorecida.

O Projeto de Lei Complementar contempla também alteração na qual se pretende evitar dúvidas quanto a aplicação da legislação relativa à regularização das edificações porventura erguidas nos parcelamentos objeto da REURB-E e, ao mesmo tempo, criar requisito a ser exigido do particular, no caso de eventual pedido de fracionamento.

Assim, ressaltando a importância que emerge do presente Projeto de Lei Complementar, demonstra-se como oportuna e conveniente a proposição apresentada, esperando que ele mereça aprovação dos Ilustres Vereadores.

Prefeitura de Juiz de Fora, 25 de maio de 2021.



MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss